

ARQUIVADO



PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

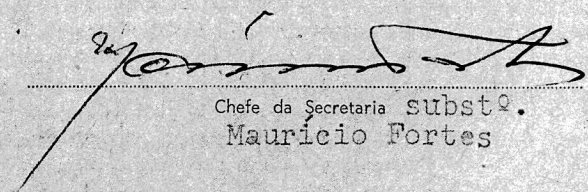
PROC. N.º 925/69

JUIZ DO TRABALHO. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diá 31-10-69
Hora 14:00
•

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SEBASTIÃO DA SILVA contra
A. LUFT & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria subst.
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE C.P., FGTS., AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP.,
GRATIFICAÇÃO DE NATAL.

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

1
2
[Handwritten signature]

Advogadas

~~ANRRARAS XIGZKXGAK OI RRIMOKRECKX BAKAZMR~~
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 925/69
Em 16/10/69
[Handwritten signature]

SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, -
viúvo, operário, residente e domiciliado em Montenegro, no
lugar denominado Moinho Boa Vista, vem, respeitosamente, -
por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a pre -
sente reclamatória trabalhista contra A. LUFT E CIA. LTDA.,
sito nesta Cidade à Estrada Maurício Cardoso, pelos moti -
vos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em fevereiro do corrente ano
e despedido, sem justa causa, em meados de setembro, -
ocasião em que ganhava o salário mínimo legal.
2. Tem a haver do Reclamado:
-Anotação da Carteira Profissional
-FGTS acrescido de 10%.....112,06
-Aviso prévio..... 37,76
-Férris proporcionais..... 62,88
-Grat. de Natal (8/12)..... 94,40
-TOTAL NCR\$ 307,10
3. É de condição pobre, conforme provará mediante a apresen
tação de atestado de pobreza em audiência,

ISTO PÓSTO, requer se digne V. -
Excia. ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe -
os termos da presente, pena de revelia e confissão e, a fi
nal, seja condenado ao pagamento do pedido acima, acresci
do dos juros, custas, correção monetária e honorários de -
advogado, bem como na anotação da Carteira Profissional.
Protesta por todo gênero de provas
em direito admitidas.

Valor: NCR\$307,10 (-)
N. T.
P. deferimento.
Montenegro, 16 de outubro de 1969.

p.p. *A. Lima de Souza*

CERTIDÃO

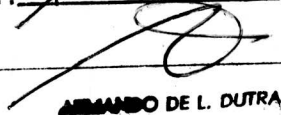
Certifico que foi designado o dia 21 de 10 de 1969 às 14hs
para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada
o Acte, e s/Procuradora e expedidas
notificações ao Redo

para a ciência da designação.

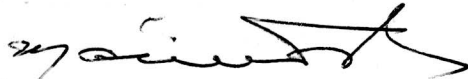
Certifico é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de outubro de 19 69

RECEBI: 16-10-69



ARMANDO DE L. DUTRA
Juiz de Justiça



MAFREIO PORTES
Chefe da Secretaria Executiva

*Relatório do Silveira
e Ana de Souza*

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

3
[Handwritten mark]

Advogadas

~~XXXXX~~
~~ANDRADE NEVES, 155 - conj. 98 - P.A.~~

Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de mandato SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, viúvo, operário, residente e domiciliado no Moinho Boa Vista, nomeia sua procuradora-DILMA DE SOUZA, advogada inscrita na O. A. B., para o fim-especial de ajuizar reclamatória trabalhista contra A. - LUFT E CIA. LTDA., concedendo à mesma todos os poderes das cláusulas "ad" e "extra judicium" e mais os especiais de - receber notificações e intimações, dar e receber quitação, acordar, discordar, desistir, transigir, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 8 de outubro de 1969.

X Sebastião da Silva

SEBASTIÃO DA SILVA

Recorreu a favor de Sebastião da Silva.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 14, out. de 1969.

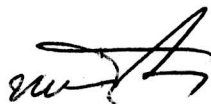
*9 Tabelião *[Signature]**



C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls, nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.969.



MURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº925/69

NOTIFICAÇÃO

SR. A.LUFT & CIA.LTDA. - Estr.Maurício Cardoso - N/M

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Sebastião da Silva

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr.Flôres,esq.Fernando Ferrari, nº....., no dia vinte e um (21) do mês de outubro, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

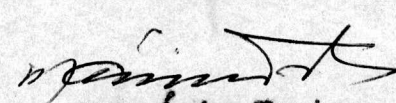
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

Montenegro, 16 de outubro de 1969


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substª.

17-10-69, às 16,30 hs.

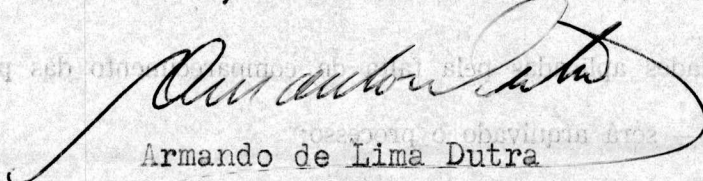
Maurício E. Luft

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque de Macedo, sendo aí, notifiquei A. Luft & Cia. Ltda., na pessoa de seu Gerente, SR. DIONÍZIO LUFT, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a date '16 de outubro de 1969' and a signature 'Dionízio Luft']



PROCESSO N° 925/69

Aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **SEBASTIÃO DA SILVA, reclamante e A. LUFT & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: ANOTAÇÃO DA C.P.; FGTS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL.** Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio gerente Antônio Luft, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Waldemar Zietlow, constituído através de instrumento apud-acta, O reclamante, com base no atestado de pobreza que apresentou e pediu a juntada, solicitou o benefício da assistência judiciária e, estando presente o Bel. Dilma de Souza, foi o mesmo nomeado e compromissado. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pelo mesmo foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: a reclamada sem reconhecer a relação de emprêgo, paga ao reclamante, neste ato, a importância de Ncr\$ 30,00 contra recibo de plena e geral quitação. A reclamada paga, ainda, os honorários do sr. A.L. arbitrados em Ncr\$ 10,00. As custas, nº 3,00 pelo reclamante que ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antônio Luft
ANTÔNIO LUFT
RECLAMADO

Waldemar Zietlow
DR. WALDEMAR ZIETLOW
PROCURADOR

Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Sebastião da Silva
SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMANTE

Dilma de Souza
DRA. DILMA DE SOUZA
A.J.

Baurício Fortes
BAURÍCIO FORTES
Célula de Conciliação e Julgamento

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Policia do 1º Distrito

6
47

N/C



ATESTADO

ATESTO, em face da prova teste. ~~Denhal~~ que as declarações do requerente ~~de~~ verdadeiras.

Montenegro, 21/10/69

[Handwritten signature]

Delegado de Policia
Paulo Azevedo Machado

abaixo assinado,

Sebastião da Silva

filho de Osvaldo José da Silva
e de Amalia da Silva, nascido
em 13 de abril de 1914, no município de Montenegro,
residente à rua Munho Boa Vista n.º S/N,
vem muito respeitosamente solicitar à V. S. que se digne mandar atestar
ao pé dêste, ser o requerente o próprio, residir onde alega, bem como ser
de condições pobres.

Nestes termos.

pede deferimento

MONTENEGRO ~~Porto Alegre~~, 17 de outubro de 1.969

Sebastião da Silva

SABASTIÃO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais dêste Estado, atestamos,
sob as penas da lei, ser o requerente o próprio, residir onde alega, bem
como ser de condições pobres.

Nome *Tedro de Souza* rua *S. Pedro* n.º *10*

Nome *Adão Moreira* rua *Pararama* n.º *9*

Tedro
Leolindo Souza
Adão Moreira

Em testemunho *da verdade*

Montenegro, 21, out. de 1969

Sebastião



Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia do Distrito

N/C

ATESTADO

ATESTADO
Este faz jus ao...
de veracidade



Delegado de Polícia

[Handwritten signature]

filho de...
e do...
de...
residente...
vem...
no...
de condições...

DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 3294
Livro n° 1 Fôlha 45
Data 21/10/69
[Handwritten initials]



TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e um dias do mês de ou-
 tubro do ano de mil novecentos e sesenta e
 nove , nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro às 14 horas, perante o Juiz do Trabalho,
compareceu o advogado Hilma de Souza
 , inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção RGS
 , sob n.º 4095 , sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso
legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Sebastião
 da Silva , para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra
 A. Suft e Cia. Ltda.

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

[Handwritten Signature]
Juiz do Trabalho

Hilma de Souza
Assistente Judiciário

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 11 de outubro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Antonio D. Luft, sócio gerente da firma A. Luft & Cia. Ltda, Montenegro, casado (Nacionalidade) comercio (Profissão) maior, residente na cidade de Montenegro

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Waldemar Siqueira Zolner, brasileiro casado (Nacionalidade) RS (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RS, sob n.º

4069, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro (RS), 21 de outubro de 1969

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente

9
41

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 10 / 69

MAURICIO FORÉS
Substituto da Secretaria Substituta

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURICIO FORÉS
Substituto da Secretaria Substituta